

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Educação, Aloízio Mercadante, informações relativas às providências tomadas pelo MEC em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Beruri na aplicação de recursos federais para a área da Educação, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2003.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Educação, Aloízio Mercadante, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo MEC em face das irregularidades cometidas pela administração municipal do município amazonense de Beruri na aplicação de recursos federais para a área da Educação, conforme detectado por fiscalização realizada pela CGU no ano de 2003.**

Ainda com relação às irregularidades cometidas pela administração municipal de Beruri/AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem em anexo), pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;

- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado se outras irregularidades na aplicação de recursos para a educação foram detectadas pelo Ministério da Educação fora dos anos das fiscalizações realizadas pela CGU no referido município.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, no ano de 2003, o município de Beruri.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época da inspeção e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados da fiscalização no referido município produziram o Relatório que, presentemente, encontra-se publicado na página do órgão na internet.

Nesse município foram encontradas 6 (seis).irregularidades na execução de várias ações relacionadas à área da educação, sendo que os recursos fiscalizados (disponibilizados para a execução dessas ações) somaram R\$ 316.689,20 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Dentre as 6 (seis) irregularidades apontadas pela fiscalização da CGU, algumas delas comprometem gravemente a qualidade da educação e o desenvolvimento escolar dos alunos no município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Educação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2013.

Francisco Praciano
Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS 1 E 2 REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO MUNICÍPIO DE BERURI

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO ou PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</p> <p>Ação: Apoio à alimentação escolar na Educação Básica</p> <p>Beruri, 2003.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 105.459,20.</p>	<p>1) Indícios de falta alimentação escolar ou atraso na sua entrega (Beruri – 2003); Beruri, 2003. Em todas as escolas. De acordo com o gestor do programa no município, o motivo que deu causa ao fato é o tempo gasto para realizar a entrega dos gêneros alimentícios em todas as comunidades ribeirinhas onde existem escolas municipais que é de aproximadamente 15 dias, em embarcação própria de médio porte. Constatamos também que a merenda foi insuficiente para atender aos alunos da zona rural em todas as escolas visitadas. A parcela de recursos repassada ao município não sofreu nenhum reajuste, enquanto que o preço dos gêneros alimentícios aumentou bastante de janeiro a julho de 2003, consequentemente a quantidade de gêneros alimentícios adquiridos com os recursos do programa diminuiu proporcionalmente ao aumento dos preços; O valor per capita/dia da merenda escolar é R\$0,13 para o ensino fundamental, utilizado em todas as regiões do país. Esse valor não é suficiente para atender a área rural da região Norte e especificamente o município de Beruri, onde o transporte dos gêneros é realizado por via fluvial, com custo operacional bastante elevado.</p> <p>2) Armazém central ou das escolas sem estrutura adequada para estocagem de alimentos (Beruri – 2003);</p>

	<p>3) Improriedades na atuação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE (Beruri - 2003).</p> <p>Beruri, 2003. Apesar do referido Conselho se encontrar formalmente constituído, não desempenha as atribuições legais previstas na legislação pertinente e não possui sequer um local apropriado para a realização de suas reuniões. Dessa forma, o acompanhamento da aplicação dos recursos federais, o zelo pela qualidade dos produtos adquiridos, a verificação dos locais de armazenamento e a fiscalização da forma como os alimentos são preparados nas escolas não são procedidos pelo Conselho. Não foram disponibilizadas as Atas das Reuniões do Conselho, em virtude das mesmas estarem guardadas na residência do Presidente que se encontrava fora da sede do Município</p> <p>4) Fraude em licitações para aquisição de Merenda Escolar (Beruri – 2003).</p> <p>Beruri, 2003. Os processos licitatórios realizados nos anos de 2002 e 2003 para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar apresentavam indícios de direcionamento e favorecimento para a Empresa vencedora dos certames (sempre a mesma). O método de pesquisa de preço para a compra dos gêneros alimentícios era feito por telefone, em total desacordo com a Lei 8.666/93.</p>
--	--

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS DE	1) Ineficiência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima (Beruri – 2003);

**GARANTIA DE RENDA
MÍNIMA ASSOCIADOS
A AÇÕES
SÓCIOEDUCATIVAS –
BOLSA ESCOLA**

Beruri, 2003.

Recursos:

R\$ 211.230,00.

- 2)** Recadastramento das famílias e frequência dos alunos encontram-se desatualizado (Beruri – 2003).